



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ/MF sob o nº 44.967.063/0001-97

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022, NOS TERMOS PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA **TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA.**

Por este instrumento de Aditivo de reequilíbrio econômico do Contrato Nº 002/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Estrada 04, S/N, CEP: 68143-000, Belterra, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.967.063/0001-97 neste ato representada (o) por sua autoridade maior o secretário Sr. Jurandy Batista Dantas, portador do RG Nº 3877931 e inscrito no CPF/MF sob o número 666.208.052-72, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA**, nome fantasia: **AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, inscrita no CNPJ sob nº 02.692.886/0002-98, sediada à Estrada 1, nº 68 bairro Jurubeba, CEP: 68143-000, Belterra-Pará, e-mail: posto.nazzare@gmail.com / stm.transbetume@gmail.com telefone: (93) 99203-3496, neste ato representado por **RAIMUNDO GONÇALVES FILHO**, portador do RG sob nº 1676130, e do CPF sob nº 078.537.182-68, celebram o presente **2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO** do contrato 002/2022 com fundamento no art. 57, 58, e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico, sob justificativa do ordenador para aditivo de reequilíbrio econômico dos itens 17, 18 e 19 pertinentes ao contrato nº 002/2022, relativo à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2022-SEMAF**, referente ao pregão eletrônico nº 002-2022 que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível e outros principais derivados do petróleo, com fornecimento contínuo fracionado, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -SEMAF e secretarias vinculadas SEMOVI e SEMAGRI, e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMED, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAT e Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, com fundamento art. 65 da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. Conforme descrição abaixo:

Item	Especificação Do Objeto	Und	Valor Und. Contrato	Saldo De Item	Valor 1º Revisado Da Arp	Valor 2º Revisado Da Arp	Valor Do Aditivo
17	Óleo diesel s10 marca: IPIRANGA	Lt	R\$ 5,99	45285	R\$ 7,02	R\$ 7,40	+ R\$17.208,30
18	ÓLEO DIESEL s500 marca: IPIRANGA	Lt	R\$ 5,97	80720	R\$ 6,92	R\$ 7,35	+ R\$34.709,60
Valor de acréscimo R\$ 51.917,90(cinquenta e um mil novecentos e dezessete reais e noventa centavos)							
19	Gasolina tipo comum marca: IPIRANGA	Lt	R\$ 6,99	20843	R\$ 7,95	R\$ 5,60	- R\$48.981,05
Valor de suprimido R\$ 48.981,05 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e cinco centavos)							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ/MF sob o nº 44.967.063/0001-97

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do valor): O valor do presente termo Aditivo é de **R\$ 2.936,85(dois mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, valor que será somado ao contrato inicial que passará a ter o Valor global de **R\$ 1.740.191,18(um milhão setecentos e quarenta mil cento e um reais e dezoito centavos)**

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, e afixado no mural da Secretaria no período de 30 dias.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Belterra (PA), 28 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Contratante

TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA
CNPJ: 02.692.886/0002-98
Contratada

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____